



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

- ANO 2012 -

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às 9h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, Dra. VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA, acompanhada pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, João Felipe Braga Valcácer, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pela Dra. Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, pelo Dr. Valter Costa dos Santos, Diretor de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 9 de março de 2012, na página 32, e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária.

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: A Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios registrou, nos últimos 12 meses (1º.3.2011 a 29.2.2012), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	449
2	Processos resolvidos	454
3	Processos pendentes de julgamento	52

JM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	73
5	Execuções encerradas	94
6	Execuções fiscais pendentes	19
7	Execuções em trâmite	221
8	Execuções suspensas	3
9	Execuções previdenciárias	6
10	Total de execuções (soma dos itens.7, 8 e 9).	230
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	75
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	51
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	51
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	39
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	13
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	55

Obs.: Os processos pendentes nos Itens 3 e 10 são os números constantes do relatório informatizado de processos em tramitação (processos em aberto). O quantitativo de execuções fiscais foi calculado a partir do relatório informatizado da meta 3 do CNJ. Os demais dados foram extraídos do boletim estatístico mensal.

2. PRODUÇÃO: A Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios realizou a média mensal de 17 e 33 audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. As audiências ocorreram preferencialmente em pautas únicas. Quando necessário, as audiências são fracionadas, tendo sido realizadas no período de 1º.3.2011 a 29.2.2012 a média mensal de 7 audiências de instrução em processos do rito ordinário. Dos 505 processos na fase de conhecimento (449 recebidos no período correicional, somados aos 56 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios solucionou 454, o que representa uma produção de 89,91%. Atuaram na Vara, durante o período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 3

Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/11	98	12	12	-	-	-
abr/11	173	5	5	-	-	-
mai/11	148	11	10	-	2	-
jun/11	89	8	8	3	-	-
jul/11	27	-	-	-	-	-
ago/11	138	8	8	1	-	-
set/11	164	3	3	-	-	-
out/11	17	1	1	-	-	-
nov/11	8	-	-	-	-	-
dez/11	-	13	13	-	-	-
jan/12	63	1	1	1	-	-
fev/12	125	10	10	-	-	-
TOTAL	1.050	72	71	5	2	-

Juiz Edson Françaço:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/11	31	5	5	-	-	-
out/11	26	1	1	-	-	-
TOTAL	57	6	6	-	-	-

Juiz Flávio Luiz da Costa:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/11	77	9	9	-	-	-
abr/11	38	10	10	-	-	-
mai/11	72	13	12	-	-	-
jun/11	12	7	7	-	-	-
jul/11	165	15	14	-	2	-
ago/11	-	5	5	-	-	-
set/11	20	5	5	-	-	-
out/11	93	3	3	1	-	-
nov/11	185	9	9	1	-	-
dez/11	43	6	6	-	-	-
jan/12	135	6	6	1	-	-
fev/12	2	3	3	-	-	-
TOTAL	842	91	89	3	2	-

Juiz Paulo César Moreira dos Santos Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/11	16	2	2	-	-	-
set/11	3	1	1	-	-	-
TOTAL	19	3	3	-	-	-

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 4
Juíza Sara Vicente da Silva Barrionuevo:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/12	22	3	3	-	-	-
TOTAL	22	3	3	-	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Do exame do protocolo de cargas de processos aos advogados, concluiu-se que há um controle satisfatório das retiradas, não havendo registro de cargas de processos há mais de 15 dias, sem devolução. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária não havia processos retirados com carga pelos juízes. O protocolo de retiradas estava com as formalidades de escrituração regulares. **3.3. PROTOCOLO DO OFICIAL DE JUSTIÇA:** Os protocolos do Oficial de Justiça foram apresentados com apenas 10 mandados e 6 notificações retirados e pendentes de devolução há mais de 9 dias. Os prazos médios para cumprimento de notificações e mandados judiciais no período correicional foram de 18 e 7 dias, respectivamente. A Desembargadora Corregedora, tendo em vista os ideais de celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, recomendou que fossem envidados esforços a fim de inserir o prazo médio de cumprimento dos mandados judiciais dentro dos 9 dias estabelecidos no § 2º do art. 721 da CLT. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara, durante o período correicional, realizou audiências, em média, 2 dias por semana. As audiências são predominantemente unas, havendo adiamentos para instrução apenas quando necessário. As sessões são realizadas com intervalos regulares de 15 (quinze) minutos, em conformidade com o que dispõe inciso I do art. 46 da Consolidação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. **4.1.2. ACORDOS:** No período de 1º de março de 2011 a 29 de fevereiro de 2012, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 5

Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios apresentou um índice de conciliação em torno de 54%. Da análise dos autos com acordos homologados, tanto na fase de conhecimento quanto na de execução, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação, a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. A análise dos boletins mensais de conciliação revelou que no período correicional a Vara designou uma média mensal de 8 audiências para tentativa de acordo em processos na fase de execução. No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, a Vara homologou no mesmo período 306 acordos, totalizando um valor de R\$ 816.280,39 (oitocentos e dezesseis mil duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos). A Desembargadora Corregedora congratulou-se com a Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios pelo sucesso alcançado durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 28.11.2011 a 02.12.2011, quando a Vara conseguiu realizar 20 acordos, obtendo assim um índice de 77% de sucesso nas audiências realizadas para esse fim, tendo sido atendidas, em tais audiências, 156 pessoas. O êxito da iniciativa pode ser medido pela comparação do seu resultado com a média histórica de processos conciliados, observando-se que em apenas uma semana dedicada à conciliação foram realizados mais acordos do que a média mensal de conciliação promovida pela Vara durante o período correicional em processos que tramitam na fase de execução, resultado semelhante ao alcançado na Semana da Conciliação de 2010, considerado excelente. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (Processos em aberto) mostraram que em 29 de fevereiro do corrente ano existiam em tramitação 230 processos na fase executória. Destes, 6 são execuções de

gr



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 6

contribuições previdenciárias, 221 são execuções trabalhistas em trâmite e 3 são execuções suspensas em arquivo provisório. Da análise dos processos com execução suspensa, constatou-se que o sistema BACEN-JUD é usado regularmente como forma preferencial de constrição judicial. **5. ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM.** Foram tomados aleatoriamente 51 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0073000-73.2009.5.19.0063	0000101-09.2011.5.19.0063	0000532-43.2011.5.19.0063
0000232-81.2011.5.19.0063	0000235-36.2011.5.19.0063	0000252-09.2010.5.19.0063
0000510-82.2011.5.19.0063	0000173-93.2011.5.19.0063	0000350-57.2011.5.19.0063
0000110-68.2011.5.19.0063	0000174-78.2011.5.19.0063	0000502-42.2010.5.19.0063
0009500-72.2005.5.19.0063	0000203-31.2011.5.19.0063	0010300-66.2006.5.19.0063
0000322-89.2011.5.19.0063	0000259-64.2011.5.19.0063	0000282-10.2011.5.19.0063
0000431-06.2011.5.19.0063	0000052-65.2011.5.19.0063	0000381-77.2011.5.19.0063
0000038-81.2011.5.19.0063	0000500-38.2011.5.19.0063	0000386-36.2010.5.19.0063
0000394-13.2010.5.19.0063	0000262-19.2011.5.19.0063	0000532-77.2010.5.19.0063
0009500-38.2006.5.19.0063	0000060-08.2012.5.19.0063	0000121-63.2012.5.19.0063
0000562-15.2010.5.19.0063	0000058-38.2012.5.19.0063	0000100-87.2012.5.19.0063
0000007-61.2011.5.19.0063	0000026-33.2012.5.19.0063	0000406-90.2011.5.19.0063
0000484-21.2010.5.19.0063	0000029-85.2012.5.19.0063	0000309-90.2011.5.19.0063
0000253-57.2011.5.19.0063	0000108-64.2012.5.19.0063	0000216-30.2011.5.19.0063
0000204-16.2011.5.19.0063	0000109-49.2012.5.19.0063	0000477-29.2010.5.19.0063
0000379-10.2011.5.19.0063	0000110-34.2012.5.19.0063	0000548-31.2010.5.19.0063
0000236-21.2011.5.19.0063	0000104-27.2012.5.19.0063	0000549-16.2010.5.19.0063

Da análise do único processo no qual havia expedição de carta precatória inquiritória, o de n.º 0000532-43.2011.5.19.0063, foi observado o não cumprimento do disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina que as deprecatas inquiritórias sejam acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como dos quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, dos quesitos das partes. Esclareceu a Desembargadora Corregedora que tal exigência se faz necessária, tendo em vista que o parágrafo único daquele dispositivo normativo autoriza o juízo deprecado a recusar o cumprimento da deprecata que não estiver acompanhada dos referidos quesitos. Assim, recomendou que, doravante,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 7

fossem observados os comandos inscritos nos arts. 49 e 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Foi verificado que a Vara remete os processos ao arquivo provisório após a lavratura de certidão do Diretor de Secretaria atestando a inexistência de depósito recursal ou judicial e que os meios de coerção do devedor foram infrutíferos, conforme disciplina o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se que a Vara segue os comandos dispostos no art. 79 da referida Consolidação, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Foi verificado que a Vara segue o comando inscrito no art. 77, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, liberando de ofício ou a requerimento da parte os créditos relativos a depósitos recursais ou judiciais já com trânsito em julgado, cujos valores são inferiores ao crédito do reclamante. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências de inicial apurados no período de 1º.3.2011 a 29.2.2012 foram de 19 e 18 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, enquanto que nos processos contra a administração pública o prazo médio de audiência inaugural ficou em 25 dias, em consonância com o disposto no art. 45 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a observância de um lapso temporal de 20 (vinte) dias entre o recebimento da notificação citatória e a audiência realizada em processos contra entes públicos, a fim de que estes possam preparar suas defesas. Com relação à pauta de audiência de instrução, foram apurados os prazos médios de 27 e 17 dias, respectivamente para os ritos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 8

sumaríssimo e ordinário. Quanto à marcação de pauta de sentença, foram observados os prazos médios de 5 e 7 dias, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Observou a Desembargadora Corregedora que as pautas de iniciais e de instrução em ambos os ritos, sumaríssimo e ordinário, mostraram-se fora dos parâmetros ideais estabelecidos no art. 124, I, da Consolidação dos Provimentos deste Regional. A Desembargadora Corregedora expressou sua confiança de que serão empenhados esforços do juízo com o fim de inserir os prazos médios de pauta de iniciais e de instrução dentro dos parâmetros ideais. Na checagem do relatório informatizado dos resultados de audiências não foram observados erros. A Desembargadora Corregedora fez registrar que a conferência diária destes dados constitui-se em um fator de extrema importância, pois o lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico mensal da Vara. **6.1.2. DESPACHOS:** Relatório informatizado revelou a existência de apenas 9 processos pendentes de prolação de despachos, com prazo médio de 31 dias, desde a conclusão, sendo que o mais antigo estava concluso há 62 dias. Da mesma forma, foram informadas pendências de julgamento de 1 embargos de declaração e 3 embargos à execução. O Diretor de Secretaria explicou que tais incidentes não se encontram pendentes, já que houve perda de objeto e seu resultado não pôde ser lançado no sistema, em razão de problemas de adequação das movimentações processuais com a tabela unificada do TST, em face de ausência de movimentação que se adeque à situação de fato. Analisado o problema, ficou acertado que o Setor de Estatística encaminhará a questão ao Grupo Gestor Nacional do e-Gestão, solicitando orientações, inclusive para fins de uniformização de procedimentos. Foi percebida nos processos de n.º 0000007-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 9
61.2011.5.19.0063 (f. 192), 0000386-36.2010.5.19.0063 (f. 100) e 0000262-

19.2011.5.19.0063 (f. 141) a ausência de assinatura do juiz prolator do despacho, o que motivou recomendação da Desembargadora Corregedora no sentido de que a unidade fosse mais cuidadosa com tal irregularidade, com vistas a evitar possíveis alegações de nulidades processuais, com consequências danosas à agilidade na tramitação do processo. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi verificado que o juízo se pronunciou explicitamente acerca da análise dos pressupostos de admissibilidade dos recursos antes da remessa ao TRT, conforme disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Por fim, da análise dos processos com interposição de recursos, observou-se nos de n.º 000038-81.2011.5.19.0063, 0000394-13.2010.5.19.0063 e 009500-72.2005.5.19.0063 a ausência da lavratura de termo atestando a data da remessa e do recebimento dos autos, quando da subida e baixa do TRT, respectivamente, contrariando a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR. A Desembargadora Corregedora recomendou que o procedimento passasse a ser adotado pela Vara. Também foi observado que a Vara costuma lavrar certidão de revisão de folhas, antes da remessa do recurso ao TRT, conforme disciplina o art. 25 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. A exceção a essa praxe foi percebida no processo de n.º 000252-09.2010.5.19.0063. **6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** O prazo médio para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de 1º de março de 2011 a 29 de fevereiro de 2012, foi de 7 dias para os processos submetidos ao rito ordinário e 8 dias para os processos do rito sumaríssimo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 10

portanto, dentro do prazo legal de 10 dias disposto no art. 189, II, do CPC.

Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, levando-se em conta todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional.

Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o este período, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença:

Dr.^a Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, **1 dia** para o rito sumaríssimo e **5**

dias para o rito ordinário e Dr. Flávio Luiz da Costa, **5 dias** para o rito

sumaríssimo e **8 dias** para o rito ordinário. Os demais juízes que funcionaram

na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidade não significativa

para efeito estatístico. No momento da correição ordinária não havia processos

conclusos ao juiz, pendentes de prolação de sentença. A Vara tem proferido

sentenças líquidas regularmente, em consonância com as orientações da

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos

processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem,

foi verificada em 95% deles a prolação de sentença líquida, além da precisa

indicação da base de cálculo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-

Geral da Justiça do Trabalho. A Desembargadora Corregedora reñdeu suas

homenagens ao Juízo, lembrando que a prolação de sentenças líquidas agiliza

sobremaneira a tramitação do processo, funcionando como um verdadeiro

atalho para a execução, pela supressão de etapas processuais desnecessárias.

6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS: No

cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período

de **1º de março de 2011 a 29 de fevereiro de 2012**, a secretaria da Vara

apresentou os seguintes prazos médios: **4 dias** para expedição da notificação

postal, **3 dias** para expedição de ofícios, **8 dias** para expedição de mandados e **7**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 11
dias para elaboração/atualização dos cálculos. A Desembargadora Corregedora parabenizou os servidores pela redução de todos os prazos de secretaria, deixando os prazos médios bem próximos do termo ideal estabelecido no art. 190, I e II, do Código de Processo Civil. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza satisfatoriamente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme recomendações reiteradas nas atas de correição anteriores e em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Nos processos examinados, foi percebida a utilização frequente dos convênios INFOJUD e RENAJUD. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS:** Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1.	Valter Costa dos Santos	Diretor de Vara	Efetivo
2.	Bráulio Clementino Martins Mendes Soares	Calculista	Requisitado
3.	Claudêncio Batista da Silva	Assistente de Diretor	Efetivo
4.	Everson Roberto Alves Lages	Assistente de Juiz	Requisitado
5.	José Justino Lima Filho	Oficial Especializado	Efetivo
6.	Maria Josilene da Silva	Assistente de Audiência I	Efetivo
7.	Renata Cavalcante Fernandes Correia Santos	Assistente de Pagamento	Requisitada

O Diretor de Secretaria parabenizou a Exma. Sra. Presidente pelos quase 2 anos de gestão, agradecendo a atenção dispensada aos servidores deste Regional, especialmente aos que compõem a Vara de Palmeira dos Índios, ao tempo em que solicitou que fossem envidados esforços no sentido de reformar o prédio da unidade, bem como que fossem adquiridos móveis para os aposentos dos servidores. A Desembargadora Corregedora determinou que a Secretaria da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 12

Corregedoria encaminhasse cópia parcial desta ata à Diretoria Geral, para atendimento das solicitações. 9. **VISITAS RECEBIDAS:** A Desembargadora Corregedora recebeu a visita da Procuradora-Geral do município de Palmeira dos Índios, Dra. Sinai Braz Porto; do Procurador do município de Palmeira dos Índios, Dr. Roberto Pontes; do representante da Sub-seção da OAB de Palmeira dos Índios, Dr. Zenício Vieira Leite Neto; e do Gerente da Caixa Econômica Federal, Sr. Higo Rafael. Todos renderam elogios aos trabalhos desenvolvidos na Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios pelos Magistrados e Servidores que atuam na unidade Jurisdicional, notadamente pelo aspecto humanitário e perfil de humildade levado a efeito pela Juíza Titular. 10. **DESTAQUES:** A Desembargadora Corregedora fez registrar suas homenagens à Vara pela perseguição do cumprimento das metas prioritárias para o exercício de 2010 e dos 5 anos seguintes, estabelecidas no 3º Encontro Nacional do Judiciário, tendo sido obtidos os seguintes resultados: Com relação à **Meta 3 de 2011 (julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque - antiga Meta 1 de 2010)**, a Vara encerrou o exercício de 2011 sem cumprir a meta, pois recebeu **447** processos e solucionou **444**, porém, com uma diferença de apenas 3 (três) processos entre recebidos e solucionados, alcançando um grau de cumprimento de **99,3%**. No que se refere à **Meta 1 de 2012 (Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012)**, a Vara encontra-se no patamar de 90% de cumprimento da meta, tendo recebido que até o mês de fevereiro 89 processos, e solucionado 80. Já no tocante à **Meta 2 de 2012 (julgar, até 31/12/2012, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2008)**, a Vara na presente data já se encontra com a Meta cumprida, tendo em vista não possuir processos distribuídos em 2008 que ainda não tenham sido julgados. 11. **RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

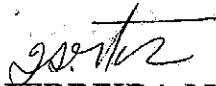
Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 13


se constatou ao longo da Correição Ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, a Desembargadora Corregedora Regional fez as seguintes recomendações: a) que fossem envidados esforços a fim de inserir o prazo médio de cumprimento dos mandados judiciais dentro dos 9 dias estabelecidos no § 2º do art. 721 da CLT; b) que, quando da expedição de cartas precatórias inquiritórias, fossem observados os requisitos exigidos pelos artigos 49 e 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo tais deprecatas ser expedidas após o interrogatório das partes e acompanhadas dos quesitos do juízo deprecante; c) que todas as decisões judiciais fossem assinadas pelo juiz prolator, com vistas a evitar possíveis alegações de nulidades processuais, com consequências danosas à agilidade na tramitação do processo; d) que doravante a Secretaria da Vara apusesse o competente termo de remessa, quando da data do efetivo envio de autos, seja ao TRT ou a qualquer outro órgão, de forma que possa ser posteriormente aferida a respectiva data de saída dos autos da Vara, procedendo da mesma forma quando do recebimento de autos; e) que a Vara observasse o disposto no art. 25 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, devendo lavrar certidão de revisão de folhas quando da remessa de autos ao TRT; f) que fossem envidados esforços no sentido de reduzir os prazos médios de pautas de audiências de iniciais e de instrução dentro dos parâmetros traçados pelo art. 124, I, da Consolidação dos Provimentos deste Regional. **12. OBSERVAÇÕES FINAIS:** A Desembargadora Corregedora cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos, os Excelentíssimos magistrados que atuaram na Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios durante o período correicional, Dra. Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, Juíza Titular e os Juizes Auxiliares Dr. Flávio Luiz da Costa, Dr. Edson Françoso, Dr. Paulo César Moreira dos Santos



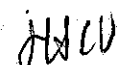
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios – f. 14
Júnior e Dra. Sara Vicente da Silva Barrionuevo. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Valter Costa dos Santos e os demais servidores que integram a unidade judiciária pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, a Exma. Sra. Desembargadora Corregedora encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Presidente e Corregedora


JOÃO FELIPE BRAGA VALCÁCER
Secretário da Corregedoria


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Assistente Especializado


JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística